



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 089/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018



VIA DO JUIZADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDO NOS BAIRROS DO NOBRE E
MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A
EMPRESA RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI –
EPP, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I - Paulista/PE, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu **Secretário** nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.951.249/0001-08, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, 63, sala 402, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por sócio administrador, Sr. **Luiz Américo de Miranda Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2480099 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.893.514-87, residente e domiciliado na Rua Ministro Nelson Hungria, 266, Apto. 601, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, instituída por meio da **Portaria nº 018/2018**, datada de 02/01/2018, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cuja **Tomada de Preços nº 005/2018** e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE.**

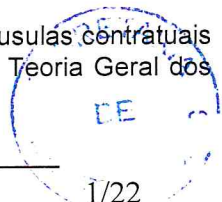
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Tomada de Preços nº 005/2018** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

2.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 033/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contratos e as Disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

QUADRO RESUMO DAS VIAS / RUAS					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (PLANILHA MONTANTE DOS SERVIÇOS).					
LOCAL: MARANGUAPE II (AV. NOSSA PRATA, AGUANIL, BOM JESUS, ESPLENDOR, ANDARAÍ, LUAR DE PRATA E ITAPIRANGA) E NOBRE (RUA DA GLÓRIA E RUA DO IMPERADOR).					
DISCRIMINAÇÃO				TOTAL (R\$)	
AV. NOSSA PRATA				174.025,16	
RUA AGUANIL				42.585,62	
RUA BOM JESUS				50.451,83	
RUA ESPLENDOR				53.749,44	
RUA ANDARAÍ				62.680,50	
RUA LUAR DE PRATA				41.022,69	
RUA ITAPIRANGA				42.139,07	
RUA DA GLÓRIA				57.086,13	
RUA DO IMPERADOR				264.926,48	
TOTAL				788.666,92	
VALOR TOTAL: R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
LOCAL: AVENIDA NOSSA PRATA.					
Item	Discriminação	Quantidades	Preço Unitário (R\$)		Total (R\$)
			Sem BDI	Com BDI 24%	
	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.367,86
1.1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	4,00	343,74	426,24	1.704,95
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	16,00	252,56	313,17	5.010,79
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide.	1.813,45	0,29	0,36	652,12
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				11.371,74
2.1	Administração local (este serviço será medido conforme percentual de evolução financeira da obra).	4,00	2.292,69	2842,94	11.371,74
3.0	DRENAGEM				14.257,77



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	430,00	26,74	33,16	14.257,77
4.0	PAVIMENTAÇÃO				114.271,33
4.1	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente abrangendo espalhamento, umedecimento e compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	217,61	37,31	46,26	10.067,60
4.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura.	1.813,45	1,03	1,28	2.316,14
4.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	1.813,45	45,31	56,18	101.887,60
5.0	SINALIZAÇÃO				163,11
5.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 0,45x0,25m	2,00	65,77	81,55	163,11
6.0	ACESSIBILIDADE				26.593,35
6.1	Execução de passeio com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5cm, com juntas riscadas	645,00	33,25	41,23	26.593,35
Total					174.025,16
AVENIDA NOSSA PRATA					
(Cento e setenta e quatro mil e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).					

LOCAL: RUA AGUANIL							
Item	Discriminação	Código	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)
					Sem BDI	Com BDI 24%	
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	SI - 73847/001	mês		343,74	426,24	-
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	SI - 74209/001	m²		252,56	313,17	-
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide.	SI-78472	m²	570,00	0,29	0,36	204,97
2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1	Administração local (este serviço será medido conforme percentual de evolução financeira da obra)	CPU 016	mês		2.292,69	2842,94	-
3.0 DRENAGEM							
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	SI - 94273	m	190,00	26,74	33,16	6.299,94
4.0 PAVIMENTAÇÃO							



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.1	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente abrangendo espalhamento, umedecimento e compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	CPU 007	m³	68,40	37,31	46,26	3.164,48
4.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	SI - 72961	m²	570,00	1,03	1,28	728,00
4.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	SI - 72799	m²	570,00	45,31	56,18	32.025,11
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 0,45x0,25m	SI - 73916/002	m²	2,00	65,77	81,55	163,11
6.0	ACESSIBILIDADE						0,00
6.1	Execução de passeio com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5cm, com juntas riscadas	CPU 010	m²		33,25	41,23	0,00
Total							42.585,62

RUA AGUANIL

(Quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco mil e sessenta e dois centavos).

LOCAL: RUA BOM JESUS

LOCAL: RUA BOM JESUS							
Item	Discriminação	Código	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total (R\$)
					Sem BDI	Com BDI 24%	
	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	SI - 73847/001	mês		343,74	426,24	-
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	SI - 74209/001	m²		252,56	313,17	-
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide.	SI-78472	m²	673,20	0,29	0,36	242,08
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	Administração local(esteste serviço será medido conforme percentual de evolução financeira da obra)	CPU 016	mês		2.292,69	2842,94	-
3.0	DRENAGEM						
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	SI - 94273	m	230,00	26,74	33,16	7.626,25
4.0	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente abrangendo espalhamento, umedecimento e compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	CPU 007	m³	80,78	37,31	46,26	3.737,24
4.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura.	SI - 72961	m²	673,20	1,03	1,28	859,817

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	SI - 72799	m²	673,20	45,31	56,18	37.823,34
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 0,45x0,25m	SI - 73916/002	m²	2,00	65,77	81,55	163,11
6.0	ACESSIBILIDADE						
6.1	Execução de passeio com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5cm, com juntas riscadas	CPU 010	m²		33,25	41,23	0,00
RUA BOM JESUS							Total 50.451,83
(Cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).							
LOCAL: RUA ESPLENDOR							
Item	Discriminação	Código	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)		Total (R\$)
					Sem BDI	Com BDI 24%	
	SERVIÇOS PRELIMINARES						258,91
1.1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	SI - 73847/001	mês		343,74	426,24	-
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	SI - 74209/001	m²		252,56	313,17	-
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide.	SI-78472	m²	720,00	0,29	0,36	258,91
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	Administração local (este serviço será medido conforme percentual de evolução financeira da obra)	CPU 016	mês		2.292,69	2842,94	-
3.0	DRENAGEM						
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	SI - 94273	m	240,00	26,74	33,16	7.957,82
4.0	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente abrangendo espalhamento, umedecimento e compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	CPU 007	m³	86,40	37,31	46,26	3.997,24
4.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	SI - 72961	m²	720,00	1,03	1,28	919,58
4.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	SI - 72799	m²	720,00	45,31	56,18	40.452,77
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 0,45x0,25m	SI - 73916/002	m²	2,00	65,77	81,55	163,11



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.0	ACESSIBILIDADE						
6.1	Execução de passeio com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5cm, com juntas riscadas	CPU 010	m²		33,25	41,23	0,00
						Total	53.749,44

RUA ESPLendor

(Cinquenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

LOCAL: RUA ANDARAÍ

Item	Discriminação	Código	Und	Quant.	Preço Unitário		TOTAL (R\$)
					Sem BDI	Com BDI 24%	
	SERVIÇOS PRELIMINARES						302,06
1.1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	SI - 73847/001	mês		343,74	426,24	-
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	SI - 74209/001	m²		252,56	313,17	-
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide.	SI-78472	m²	840,00	0,29	0,36	302,06
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	Administração local (este serviço será medido conforme percentual de evolução financeira da obra).	CPU 016	mês		2.292,69	2842,94	-
3.0	DRENAGEM						
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016.	SI - 94273	m	280,00	26,74	33,16	9.284,13
4.0	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente abrangendo espalhamento, umedecimento e compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	CPU 007	m³	100,80	37,31	46,26	4.663,45
4.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	SI - 72961	m²	840,00	1,03	1,28	1.072,85
4.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2).	SI - 72799	m²	840,00	45,31	56,18	47.194,90
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 0,45x0,25m.	SI - 73916/002	m²	2,00	65,77	81,55	163,11
6.0	ACESSIBILIDADE						
6.1	Execução de passeio com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5cm, com juntas riscadas.	CPU 010	m²		33,25	41,23	0,00
						Total	62.680,50
RUA ANDARAÍ							
(Sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).							



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LOCAL: RUA LUAR DA PRATA							
Item	Discriminação	Código	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		TOTAL (R\$)
					Sem BDI	Com BDI 24%	
	SERVIÇOS PRELIMINARES						197,42
1.1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chasis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	SI - 73847/001	mês		343,74	426,24	-
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	SI - 74209/001	m²		252,56	313,17	-
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide.	SI-78472	m²	549,00	0,29	0,36	197,42
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	Administração local (este serviço será medido conforme percentual de evolução financeira da obra)	CPU 016	mês		2.292,69	2842,94	-
3.0	DRENAGEM						
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	SI - 94273	m	183,00	26,74	33,16	6.067,84
4.0	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente abrangendo espalhamento, umedecimento e compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	CPU 007	m³	65,88	37,31	46,26	3.047,90
4.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	SI - 72961	m²	549,00	1,03	1,28	701,18
4.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	SI - 72799	m²	549,00	45,31	56,18	30.845,24
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 0,45x0,25m	SI - 73916/002	m²	2,00	65,77	81,55	163,11
6.0	ACESSIBILIDADE						
6.1	Execução de passeio com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5cm, com juntas riscadas	CPU 010	m²		33,25	41,23	0,00
Total							41.022,69
RUA LUAR DA PRATA							
(Quarenta e um mil e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).							
LOCAL: RUA ITAPIRANGA							
Item	Discriminação	Código	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)		Total
					Sem BDI	Com BDI 24%	



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	SERVIÇOS PRELIMINARES						202,81
1.1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aço c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chasis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	SI - 73847/001	mês		343,74	426,24	-
1.2	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	SI - 74209/001	m²		252,56	313,17	-
1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide.	SI-78472	m²	564,00	0,29	0,36	202,81
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	Administração local (este serviço será medido conforme percentual de evolução financeira da obra)	CPU 016	mês		2.292,69	2842,94	-
3.0	DRENAGEM						
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	SI - 94273	m	188,00	26,74	33,16	6.233,63
4.0	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	Execução de sub-base estabilizada granulometricamente abrangendo espalhamento, umedecimento e compactação a 100% AASHO intermediário (DNER-ME-48-64), inclusive fornecimento do material proveniente de jazida (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	CPU 007	m³	67,68	37,31	46,26	3.131,17
4.2	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	SI - 72961	m²	564,00	1,03	1,28	720,34
4.3	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	SI - 72799	m²	564,00	45,31	56,18	31.688,00
5.0	SINALIZAÇÃO						
5.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 0,45x0,25m	SI - 73916/002	m²	2,00	65,77	81,55	163,11
6.0	ACESSIBILIDADE						
6.1	Execução de passeio com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5cm, com juntas riscadas	CPU 010	m²		33,25	41,23	0,00
RUA ITAPIRANGA						Total	42.139,07
(Quarenta e dois mil cento e trinta e nove reais e sete centavos).							

Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua DA GLORIA					Extensão:		76,63 m.
Endereço: Bairro: Nobre - Paulista PE					Largura:		5,0 m.
TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA AGO 2017							
Item	Discriminação	Código	Und.	Quant.	Preço unitário		Total
					Sem BDI	Com BDI 24%	
	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.819,71



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	78472 SINAPI	M2	383,15	0,29	0,36	137,78
1.2	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMEN. DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	CPU 001	UND.	6,00	62,55	77,56	465,37
1.3	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	CPU 002	M	76,63	19,17	23,77	1.821,56
1.4	ENSAIOS DE RESISTÊNCIA E ESTUDOS GEOTÉCNICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE, RELATÓRIOS, UM FURO DE SONDAGEM A PÁ E PICARETA COM COLETA DE AMOSTRA.	CPU 003	UND.	1,00	524,11	649,90	649,90
1.5	INSTALAÇÃO DAS CONEXÕES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	CPU 004	UND.	3,00	451,07	559,33	1.677,98
1.6	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, COM 20M, INCLUINDO LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2M.	CPU 005	UND.	1,00	54,13	67,12	67,12
2.0	PAVIMENTAÇÃO						32.656,95
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP).	74205/001 SINAPI	M³	212,08	1,07	1,33	281,39
2.2	REMOCAO DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA EM CAMINHAO BASCULANTE, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECANICAS.	CPU 006	M³	254,50	14,13	17,52	4.459,15
2.3	EXECUÇÃO DE SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOTRICAMENTE ABRAN. ESPALHAMENTO, HOMOGENIZAÇÃO, UMODECIMENTO E COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	CPU 007	M³	97,02	37,31	46,26	4.488,57
2.4	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	72961 SINAPI	M²	485,13	1,03	1,28	619,61
2.5	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MECÂNICA) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO, DISTÂNCIA MÁXIMA 12KM., INCLUSIVE O TRANSPORTE DO BARRO ATÉ O LOCAL DA OBRA.	CPU 008	M³	17,24	42,37	52,54	905,87
2.6	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA (E = 6RCM) E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	72799 SINAPI	M²	389,83	45,31	56,18	21.902,36
3.0	ACESSIBILIDADE						11.377,36



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.1	EXECUCAO DE ATERRO (COMPACTACAO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGEINIZACAO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO	CPU 009	M³	51,98	66,55	82,52	4.289,33
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5CM, COM JUNTAS RISCADAS	CPU 010	M²	153,26	33,25	41,23	6.318,91
3.3	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20X20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	CPU 011	UND.	2,00	310,13	384,56	769,12
4.0	DRENAGEM						8.069,00
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	94273 SINAPI	M	153,26	26,74	33,16	5.081,73
4.2	LINHA D'ÁGUA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPA, COM 25CM DE LARGURA E 15CM DE ESPESSURA.	CPU 012	M	153,26	14,89	18,46	2.829,73
4.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P - REGRAVA	94275 SINAPI	M	5,00	25,41	31,51	157,54
5.0	SINALIZAÇÃO						163,11
5.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	73916/002 SINAPI	UND.	2,00	65,77	81,55	163,11
Pavimentação e Drenagem da Rua DA GLORIA							57.086,13
(Cinquenta e sete mil oitenta e seis reais e treze centavos)							

Obra: Pavimentação e Drenagem da Rua DO IMPERADOR					Extensão:		244,96 m.
Endereço: Nobre - Paulista PE					Largura:		6,0 m.
TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA AGO 2017							
Item	Discriminação	Código	Und.	Quant.	Preço unitário		Total (R\$)
					Sem BDI	Com BDI 24%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						9.543,68



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	78472 SINAPI	M2	1.469,76	0,29	0,36	528,53
1.2	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMEN. DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO.	CPU 001	UND.	10,00	62,55	77,56	775,62
1.3	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	CPU 002	M	195,00	19,17	23,77	4.635,31
1.4	ENSAIOS DE RESISTÊNCIA E ESTUDOS GEOTÉCNICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE, RELATÓRIOS, UM FURO DE SONDAGEM A PÁ E PICARETA COM COLETA DE AMOSTRA.	CPU 003	UND.	2,00	524,11	649,90	1.299,79
1.5	INSTALAÇÃO DAS CONEXÕES, INCLUSIVE COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO NO CASO DE REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110 MM.	CPU 004	UND.	4,00	451,07	559,33	2.237,31
1.6	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, COM 20M, INCLUINDO LÂMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2M.	CPU 005	UND.	1,00	54,13	67,12	67,12
2.0	PAVIMENTAÇÃO						121.564,69
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP).	74205/001 SINAPI	M³	597,33	1,07	1,33	792,54
2.2	REMOÇÃO DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA EM CAMINHAO BASCULANTE, D.M.T. 12 KM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICAS.	CPU 006	M³	716,80	14,13	17,52	12.559,20
2.3	EXECUÇÃO DE SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOTRICAMENTE ABRAN. ESPALHAMENTO, HOMOGENIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO A 100% AASHO INTERMEDIÁRIO (DNER-ME-48-64), INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (CBR 20%), D.M.T. 12KM.	CPU 007	M³	362,94	37,31	46,26	16.791,20
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	72961 SINAPI	M²	1.814,74	1,03	1,28	2.317,78
2.5	EXECUÇÃO DE ATERRO (COMPACTAÇÃO MECÂNICA) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO, DISTÂNCIA MÁXIMA 12KM., INCLUSIVE O TRANSPORTE DO BARRO ATÉ O LOCAL DA OBRA.	CPU 008	M³	78,75	42,37	52,54	4.137,43
2.6	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA (E = 6RCM) E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	72799 SINAPI	M²	1.512,28	45,31	56,18	84.966,54
4.0	ACESSIBILIDADE						35.351,79



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.1	EXECUCAO DE ATERRO (COMPACTACAO MANUAL) ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENIZACAO E UMEDECIMENTO EM CAMADAS DE 20 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO	CPU 009	M³	164,98	66,55	82,52	13.614,15
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5CM, COM JUNTAS RISCADAS	CPU 010	M²	489,92	33,25	41,23	20.199,40
4.3	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20X20 CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5 CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	CPU 011	UND.	4,00	310,13	384,56	1.538,24
5.0	DRENAGEM						98.303,21
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	94273 SINAPI	M	489,92	26,74	33,16	16.244,57
5.2	LINHA D'ÁGUA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 30 MPA, COM 25CM DE LARGURA E 15CM DE ESPESSURA.	CPU 012	M	489,92	14,89	18,46	9.045,69
5.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P - RECRAVA	94275 SINAPI	M	18,00	25,41	31,51	567,15
5.4	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS TIPO "SEM GRADE" (REF. DR-01-OBRA RECIFE) COM DIMENSÕES INTERNAS 0,25X0,85X1,0M. EM ALVENARIA DE 1 VEZ - TIJOLOS MACIÇOS PRENSADOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COMPACTADO E REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE.	74206/002 SINAPI	UND.	6,00	633,78	785,89	4.715,32
5.5	GRADE DE CONCRETO DE 0,30X0,95M., INCLUSIVE ASSENTAMENTO E TRANSPORTE.	CPU 013	UND.	6,00	59,60	73,90	443,42
5.6	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PA1-0,40M DE DIÂMETRO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MECÂNICA DAS VALAS ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATERRO COMPACTADO, REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	CPU 014	M	33,00	150,79	186,98	6.170,33



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.7	GALERIA DE TUBOS DE CONCRETO PA1-0,60M DE DIÂMETRO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MECÂNICA DAS VALAS ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE, REATERRO COMPACTADO, REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE E AINDA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DOS TUBOS.	CPU 015	M	168,00	231,42	286,96	48.209,41
5.8	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	83709 SINAPI	UND.	9,00	1.156,57	1434,15	12.907,32
7.0	SINALIZAÇÃO						163,11
7.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	73916/002 SINAPI	UND.	2,00	65,77	81,55	163,11
							264.926,48
Pavimentação e Drenagem da Rua DO IMPERADOR							
(Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)							
VALOR TOTAL: R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).							

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001605

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro

Valor empenhado: R\$ 30.670,31 (Trinta mil seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos).

Nota de Empenho nº 2018-000001606

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10100 – Recursos do FEM

Valor empenhado: R\$ 757.996,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

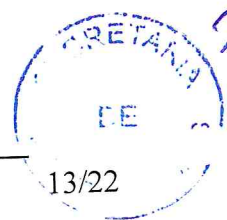
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, qual seja, de **29 de agosto de 2018 a de 29 agosto de 2019**.

8.2 O prazo previsto na cláusula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1 O **PRAZO DE EXECUÇÃO** de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

9.2 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1 A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2 A entrega de Relatório Fotográfico Mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório, ficará a cargo da **CONTRATADA** do certame;

9.2.3 A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na Planilha Orçamentária.

9.3 O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra.

9.5 Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE**.

9.6 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento.

9.7 O prazo previsto na Cláusula 9.1 deste contrato poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

9.9 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente, cabendo a **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados nas seguintes do município do Paulista/PE:

- Ruas no bairro do Nobre: Rua da Glória e Rua do Imperador;
- Ruas no bairro de Maranguape II: Av. Nossa prata, Rua Aguanil, Rua Bom Jesus, Rua Esplendor, Rua Andaraí, Rua Luar de Prata e Rua Itapiranga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.2 As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

11.3 Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4 O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme **item 9.3.2.2 do Acordo 2.622/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

12.1 Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

12.2 Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Para o reajuste dos preços aplicar-se-á o disposto no **Art. 40 e inciso XI da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores (trecho em destaque incluído).

13.2 Fórmula para o cálculo do reajuste:

$$R = \{[(INCC/INCC)] - 1\} * 100 = \text{percentual de reajuste};$$

Onde:

Io – Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês da elaboração do orçamento referencial.

I – Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês de aniversário do contrato.

13.3 Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**.

14.2 O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/1993**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus **Arts. 67 a 76**.

14.3 O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

14.4 O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

14.5 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.5.1 Fiscalizar a execução física do contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2 Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o **CONTRATANTE**;

14.5.3 Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

14.6 A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a do **CONTRATANTE**.

14.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

14.8 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993, as seguintes:

15.1.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

15.1.2 Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato.

15.1.3 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;

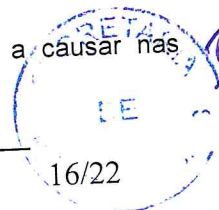
15.1.4 Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

15.1.7 É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

15.1.8 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.9 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

15.1.10 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pelo **CONTRATANTE**;

15.1.11 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

15.1.12 Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

15.1.13 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

15.1.14 Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

15.1.15 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

15.1.16 Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

15.1.17 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

15.1.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

15.1.19 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

16.1.1 Definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

16.1.2 Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

16.1.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

16.1.4 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

16.1.5 Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste contrato;

16.1.6 Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

16.1.7 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;

16.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

17.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

17.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

18.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS.

18.1.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a Cláusula 18 deste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

18.3 Como condição de eficácia do Processo Licitatório e deste contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514**, de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

19.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1 Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2 No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta do adjudicatário, recolhida no ato da assinatura do contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Fiança Bancária;
- Seguro-Garantia.

21.2 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3 A fiança bancária ou o Seguro Garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

21.4 Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na Conta Corrente nº 73014-9, Agência 821-4, Paulista/PE, do Banco do Brasil.

21.5 Caso o valor da Garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a licitante vencedora deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis** contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6 A Garantia da Fiel Execução, representada pela Garantia da assinatura do Instrumento Contratual, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores.

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/1993, notificando-se a **CONTRATADA** com 72



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

22.3.2 AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta TOMADA DE PREÇOS, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

22.3.3 JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 A rescisão **ADMINISTRATIVA** ou **AMIGÁVEL** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 Constituem motivos para rescisão do contrato:

22.6.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

22.6.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6 A dissolução da sociedade;

22.6.7 Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

22.7 A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.8 A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ressarcirá a **CONTRATADA** conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei; Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**;

22.9 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11 Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.11.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do Art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/1993;

22.11.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.11.3 Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

23.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.4 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.6 Fica o **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

23.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

23.9 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como, Código Civil e Código de

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1 Este contrato fica vinculado a **Tomada de Preços 005/2018**, cuja realização decorre de autorização da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, constante do **Processo Licitatório nº 033/2018**.

24.2 São partes integrantes deste contrato o Edital da **Tomada de Preços nº 005/2018** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente** exarada no **Ofício de nº 0254/2018 – DA/SEIN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

25.2 Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

25.3 Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo Município do Paulista, após pronunciamento da Fiscalização.

25.4 Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

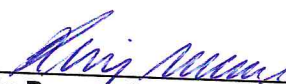
26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista, 29 de agosto de 2018.



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Meio Ambiente
Contratante



Rio Branco Construtora EIRELI – EPP
Contratada

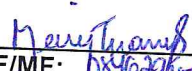
Testemunhas:

1. CPF/MF:



12611506434

2. CPF/MF:



0806005414



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 089/2018

Nº CONTRATO: 089/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2018

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, II, § 2º, e o Art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

CNPJ/MF: 02.157.951/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 788.666,31 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001605

ATIVIDADE(S): 3102 (Melhoria da Rede Viária Municipal) / **ELEMENTO(S):** 44.90.51 (Obras e Instalações) /

FONTE(S): 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro); 10100 (Recursos do FEM).

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, corridos, contados a partir da assinatura do contrato; e Execução de 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados a partir da data de assinatura da O.S.

ASSINATURA: 29/08/2018.

Paulista/PE, 29 de agosto de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matricula: _____

Secretário de Infraestrutura, Serviços
Públicos e Meio Ambiente

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____. D.O.U: ____/____/____. D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001605

Data: 27/08/2018 Anexo: 0 Valor: 30.670,31

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 451 2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Nº da Ficha: 720 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 3102 MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
Elem. Despesa 4490.51 Obras e Instalações
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 65703 RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI- EPP

CPF/CNPJ: 02.951.249/0001-08

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident:

Endereço: RUA LUIZ IGNACIO DE A. LIMA N.04437, 63

Bairro: CENTRO

Cidade: PAULISTA

CEP: 53.435-780

Fone: 8132227482

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
62	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DO NOBRE E MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. PROCESSO Nº 033/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.TERMO DE ADESÃO Nº 122/2014.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG: 0944 C.C: 00071013-1.	UND	1	30.670,31	30.670,31

SubAções	Saldo Ant. Orç.	120.246,03	Valor Empenhado	30.670,31	Saldo Atual	89.575,72
----------	-----------------	------------	-----------------	-----------	-------------	-----------

VALDEREZ GOMES CAVALCANTE

Agente Orçamentário 35093

Trago Magalhães de Medeiros
Secretaria de Infraestrutura,
Serviços Públicos e meio ambiente
CREA-PE 035639D



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001606

Data: 27/08/2018

Anexo: 0

Valor:

757.996,00

Órgão: 20
Unid.Orç. 20.101
Unid.Gestora: 20.101
Programa: 15 451
Nº da Ficha: 721
Proj/Ativ/Op.Esp: 3102
Elem. Despesa 4490.51
SubElem. Orç: 0099
Fonte de Rec.: 10100
SubElem. Emp.: 999

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Modalidade: 2-Global
MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
Obras e Instalações
SEM APLICAÇÃO
Recursos do FEM
SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 11-Outros

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 65703 RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI- EPP
CPF/CNPJ: 02.951.249/0001-08

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA LUIZ IGNACIO DE A. LIMA N.04437, 63

Bairro: CENTRO

CEP: 53.435-780

Cidade: PAULISTA

Fone: 8132227482

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
62	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DO NOBRE E MARANGUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. PROCESSO Nº 033/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. TERMO DE ADESÃO Nº 122/2014.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG: 0944 C.C: 00071013-1.	UND	1	757.996,00	757.996,00

SubAções	Valor Empenhado	Saldo Atual
Saldo Ant. Orç. 1.381.309,28	757.996,00	623.313,28

VALDEREZ GOMES CAVALCANTE
Agente Orçamentário

Diogo Magalhães de Medeiros
Secretaria de Infraestrutura,
Serviços Públicos e meio ambiente
CREA-PE 035639D



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 089/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Via do Jurídico

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NOS BAIRROS DO NOBRE E MARANQUAPE II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato nº 089/2018, as partes a seguir identificadas:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu Secretário nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.951.249/0001-08, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, 63, sala 402, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por sócio administrador, Sr. **Luiz Américo de Miranda Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2480099 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.893.514-87, residente e domiciliado na Rua Ministro Nelson Hungria, 266, Apto. 601, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento a **Re-Ratificação do Contrato nº 089/2018**, no que pertine à correção da **Cláusula Quarta – DOS PREÇOS** e da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**, no que se refere a citação do valor global do contrato.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

QUADRO RESUMO DAS VIAS / RUAS	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (PLANILHA MONTANTE DOS SERVIÇOS).	
LOCAL: MARANGUAPE II (AV. NOSSA PRATA, AGUANIL, BOM JESUS, ESPLendor, ANDARAÍ, LUAR DE PRATA E ITAPIRANGA) E NOBRE (RUA DA GLÓRIA E RUA DO IMPERADOR).	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
AV. NOSSA PRATA	174.025,16

4





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RUA AGUANIL	42.585,62
RUA BOM JESUS	50.451,83
RUA ESPLENDOR	53.749,44
RUA ANDARAÍ	62.680,50
RUA LUAR DE PRATA	41.022,69
RUA ITAPIRANGA	42.139,07
RUA DA GLÓRIA	57.086,13
RUA DO IMPERADOR	264.926,48
TOTAL	788.666,92
VALOR TOTAL: R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).	

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 788.657,91 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**, conforme planilha abaixo:

QUADRO RESUMO DAS VIAS / RUAS	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (PLANILHA MONTANTE DOS SERVIÇOS).	
LOCAL: MARANGUAPE II (AV. NOSSA PRATA, AGUANIL, BOM JESUS, ESPLENDOR, ANDARAÍ, LUAR DE PRATA E ITAPIRANGA) E NOBRE (RUA DA GLÓRIA E RUA DO IMPERADOR).	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
AV. NOSSA PRATA	174.023,01
RUA AGUANIL	42.585,08
RUA BOM JESUS	50.451,21
RUA ESPLENDOR	53.748,76
RUA ANDARAÍ	62.679,71
RUA LUAR DE PRATA	41.022,17
RUA ITAPIRANGA	42.138,54
RUA DA GLÓRIA	57.085,54
RUA DO IMPERADOR	264.923,89
TOTAL	788.657,91
VALOR TOTAL: R\$ 788.657,91 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).	

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Leia-se:

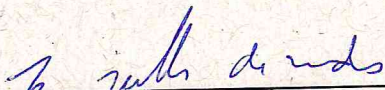
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

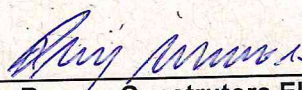
5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 788.657,91** (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 089/2018**, de 29 de agosto de 2018, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

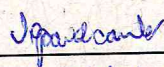
Paulista/PE, 01 de março de 2019.


Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Meio Ambiente
Contratante


Rio Branco Construtora EIRELI – EPP
Contratada

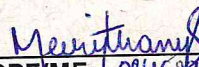
Testemunhas:

1. CPF/MF:



726 115 064 34

2. CPF/MF:



08462415414



3/2



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 089/2018

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 089/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, II, § 2º, e o Art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

CNPJ/MF: 02.157.951/0001-08

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação do Contrato nº 089/2018, no que pertine à correção da Cláusula Quarta - DOS PREÇOS e da Cláusula Quinta - DO VALOR DO CONTRATO, no que se refere a citação do valor global do contrato.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme planilha abaixo:

QUADRO RESUMO DAS VIAS / RUAS	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (PLANILHA MONTANTE DOS SERVIÇOS).	
LOCAL: MARANGUAPE II (AV. NOSSA PRATA, AGUANIL, BOM JESUS, ESPLENDOR, ANDARAÍ, LUAR DE PRATA E ITAPIRANGA) E NOBRE (RUA DA GLÓRIA E RUA DO IMPERADOR).	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
AV. NOSSA PRATA	174.025,16
RUA AGUANIL	42.585,62
RUA BOM JESUS	50.451,83
RUA ESPLENDOR	53.749,44
RUA ANDARAÍ	62.680,50
RUA LUAR DE PRATA	41.022,69
RUA ITAPIRANGA	42.139,07
RUA DA GLÓRIA	57.086,13
RUA DO IMPERADOR	264.926,48
TOTAL	788.666,92
VALOR TOTAL: R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).	

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de R\$ 788.657,91 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme planilha abaixo:

QUADRO RESUMO DAS VIAS / RUAS	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (PLANILHA MONTANTE DOS SERVIÇOS).	
LOCAL: MARANGUAPE II (AV. NOSSA PRATA, AGUANIL, BOM JESUS, ESPLENDOR, ANDARAÍ, LUAR DE PRATA E ITAPIRANGA) E NOBRE (RUA DA GLÓRIA E RUA DO IMPERADOR).	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
AV. NOSSA PRATA	174.023,01
RUA AGUANIL	42.585,08
RUA BOM JESUS	50.451,21
RUA ESPLENDOR	53.748,76
RUA ANDARAÍ	62.679,71
RUA LUAR DE PRATA	41.022,17
RUA ITAPIRANGA	42.138,54
RUA DA GLÓRIA	57.085,54
RUA DO IMPERADOR	264.923,89
TOTAL	788.657,91
VALOR TOTAL: R\$ 788.657,91 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).	

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 788.666,92 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ 788.657,91 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

ASSINATURA: 01/03/2019.

Paulista, 01 de março de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em: 01/03/2019.

Publicação no Diário Oficial da União em: ____/____/____.

Publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em: ____/____/____.

